

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

(NÃO SOMOS CADASTRADOS NO COMPRASNET E NEM USAMOS O SISTEMA SICAF)

1- INTRODUÇÃO

- 1.1 A REDE DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, com sede NA AV. BEIRA MAR №. 406, SALA 1108 CENTRO RIO DE JANEIRO, torna público que, fará realizar no dia 29 de julho de 2015, às 11 h, no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, aquisição de Caldeira para Produção de Vapor para o projeto: Implantação, Modernização e Recuperação da infra Estrutura de Pesquisa das Unidades da CNEN, financiado pela FINEP conforme, convênio nº. 01.10.0630.00. O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, ensejarão, se for o caso, nova publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas ou se tratar de erro material sem que descaracterize o conteúdo daquela. O novo texto completo do edital e seus anexos se forem o caso será novamente disponibilizado na internet. Ressalta-se que até **DOIS DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório do pregão.
- 1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº001/2015 deverão ser enviados, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente por meio DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO INTERNET para o seguinte correio de e-mail: pinheiro@redetec.org.br ou licitacao@redetec.org.br
- 1.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela Comissão de Licitação, assinado pelo Ordenador de Despesas, e serão divulgados nos sítios

<u>www.redetec.org.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo mensagem, observados os prazos legais supracitados.

- 1.5 O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico do Sistema de Licitações do Banco do Brasil licitações-e: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp ou na home-page da Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro: www.redetec.org.br.
- 1.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII,
	da Constituição Federal, relativa a restrições de emprego de menores de
	18 anos, para atividades laborais
Anexo IV	Critério de Aceitabilidade
Anexo V	Declaração de Não Impedimento para Participar da Licitação
Anexo VI	Declaração que cumpre os Requisitos editalícios
Anexo VII	Declaração de enquadramento como ME/EPP
Anexo VIII	Minuta de Contrato

IMPORTANTE:

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 16 de julho de 2015, ás 10 horas.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 29 de julho de 2015.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de julho de 2015, às 10 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de julho de 2015, às 11 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é a aquisição de Caldeira para Produção de Vapor para o projeto: Implantação, Modernização e Recuperação da infra Estrutura de Pesquisa das Unidades da CNEN, financiado pela FINEP conforme, convênio nº. 01.10.0630.00.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da aquisição dos bens ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o Projeto: Implantação, Modernização e Recuperação da infra Estrutura de Pesquisa das Unidades da CNEN, financiado pela FINEP conforme, convênio nº. 01.10.0630.00.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito na Proposta Detalhe (**anexo III**) que integra o presente Edital.

5- REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – Distrito Federal**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas no âmbito da Administração Publica Federal, com as sanções prescritas nos incisos III (suspensão temporária de participação em licitação) e IV (declaração de inidoneidade) do art.87 da Lei n.º. 8.666/1993.
- **6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pelo PRÉVIO CADASTRAMENTO DOS LICITANTES, que deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no Brasil.
- **6.1.1** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.
- **6.1.2** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoesecom.br

- **6.1.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.4** O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao Banco do Brasil e nem a REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso INDEVIDO da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2 As empresas interessadas em participar da sessão pública, deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do licitações-e, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- **6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- **6.3** A não demonstração de regular credenciamento eletrônico compreenderá impedimento na participação da sessão pública bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Ordenador de Despesas da Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro para Presidir os trabalhos da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas a este certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas de forma motivada;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar VENCEDOR;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- I) Coordenar a elaboração da ATA;

m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** Ao enviar sua proposta até a data e hora estabelecida neste edital, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) o preço total oferecido deve incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas;
- b) a proposta de preços deve ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura do certame;
- c) o prazo de entrega dos materiais será em 160 dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em dia útil para o **CDTN.**
- d) consignar o preço global do serviço;
- e) Indicar o que mais julgar necessário no campo, INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
- **9.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **10.2** O pregoeiro verificará as propostas recebidas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **10.2.1** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.1** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, como neste caso, os lances serão LOTE A LOTE.
- **10.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante a fase de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ofertado, vedada a identificação do licitante.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

10.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Encerrada a etapa de lances o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a HABILITAÇÃO do proponente conforme disposições do item 11.

10.9 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do Proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do edital.

10.10 Durante o julgamento da proposta de preços será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PREGÃO N. º 001/2015 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE 11.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e rubricados pelo

representante legal do licitante.

11.2 O proponente classificado em primeiro lugar na fase de preços terá o prazo de 02 horas, a contar da data e hora da convocação para apresentação da documentação, devendo remeter para o e-mail: pinheiro@redetec.org.br, no prazo de até 24 horas, a contar da data e hora da mesma convocação, enviar para a sede da Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro toda a documentação exigida autenticada para o seguinte endereço: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 406, SALA 1108 - CENTRO - RIO DE

JANEIRO; CEP: 20021-900.

11.3 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

11.4 O ENVELOPE conterá os documentos especificados abaixo

Habilitação Jurídica:

Proposta de preços;

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas ainda de

documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da

composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor

de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por

menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração de não impedimento para participar de licitação (Anexo VI).

Regularidade Fiscal:

7

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra das seguintes certidões;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões;
- c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;
- c.2) As provas de regularidades para com a **Fazenda Nacional** e da **Dívida Ativa da União** poderão ser apresentadas através de **Certidão Conjunta**, **emitida pela Receita Federal do Brasil**.
- c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante

 Para empresas com domicilio ou sede no Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SMF/RJ, nº 2.548,

 de 16/06/2008, para fins de comprovação da situação fiscal, a empresa licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débito do Imposto sobre Serviços modelo 1** que será expedida quando não

 houver auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito pendentes do pagamento integral, ou

 débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos.

Para fins de comprovação da situação fiscal, a licitante deverá apresentar **certidão complementar da Procuradoria Geral do Município**, na qual seja informada a situação de cada uma das notas de débito,

<u>nos casos em que a Secretaria Municipal de Fazenda tenha emitido Certidão Positiva com efeito de</u>

negativa apontando:

I – apenas nota de débito;

II – nota de débito e processo referente, exclusivamente, a crédito tributário com situação fiscal regular.

Na hipótese do parágrafo anterior, a Certidão Positiva emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando complementada por certidão da Procuradoria da Divida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que todas as notas de débito se encontram em situação regular, terá efeito de Negativa

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada a empresa vencedora no site, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 1 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de RECORRER, registrando a síntese de suas razões.
- 12.2 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2.1** Os recursos escritos poderão ser enviados via e-mail: <u>licitacao@redetec.org.br</u> e o original deverá ser endereçado à REDE DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÕES AVENIDA BEIRA MAR Nº 406 SALA 1108 CENTRO RIO DE JANEIRO; CEP: 20021-900.
- **12.2.2** Não serão recebidos e conhecidos os recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo PROPONENTE.
- **12.3** A falta de manifestação de recorrer no prazo estabelecido na cláusula acima importará em DECADÊNCIA do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão recebidos, porém não serão conhecidos.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará a INVALIDAÇÃO apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo os atos que não foram contestáveis.
- **12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto ora licitado será ADJUDICADO ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no caso concreto, a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo estabelecido no item AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14- DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor e Operações da REDE DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

14.2 O prazo para entrega e recebimento dos materiais será no prazo de 160 (cento e sessenta) dias, a

contar da data da assinatura do contrato. A entrega deverá ser efetuada em dia útil para ao CDTN, no

seguinte endereço:

Av. Antonio Carlos, 6927

Laboratório de Termohidráulica

Belo Horizonte - M.G. A/c: Hugo César Resende - TEL: (31) 3069-3124

14.3 Deixando o adjudicatário de receber e assinar a autorização de compra no prazo fixado poderá o

Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na

decorrência de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente, devendo o

nome do banco, número e nome da agência e número da conta corrente ser informados pelo adjudicatário

até a convocação expedida para recebimento/entrega da autorização de compra.

15.2 No caso do adjudicatário estar estabelecido em localidade que não tenha banco, o pagamento

poderá ser efetuado em carteira diretamente ao representante legal da empresa vencedora e mediante

recibo, cujo fato deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura/recebimento da autorização de

fornecimento.

15.3 O prazo para pagamento é de até 05 (cinco) dias, contados da data da entrada do documento de

crédito, isento de erros, na Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro, bem como a entrega do

documento de recebimento e aceite do(s) produto(s) fornecido(s) por técnico do CDTN. Será exigida a

regularidade da documentação de habilitação para fins de crédito.

15.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 10

(dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

15.5 O pagamento eventualmente realizado com atraso sofrerá a incidência de atualização financeira de

0,02% (dois centésimos por cento) apurado entre o 30º (trigésimo) dia e data do efetivo pagamento, além

de compensação financeira equivalente à variação do IGP/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos

mediante desconto de 0,5% ao mês pro rate die.

16 - DAS PENALIDADES

10

- **16.1** Os licitantes, adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do(s) materiais, sobre o valor total do fornecimento ou do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Executado o ajuste, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, letra B da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.
- **18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme estabelecido no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.
- **18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital
- **18.6** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site da REDE DE TECNOLOGIA e do site www.licitacoes-e.com.br.
- **18.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro.
- 18.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e todas as informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ATA DIVULGADA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

18.9 O resultado desta licitação será divulgado no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e publicado no Diário Oficial da União – DOU.

18.10 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital para dirimir quaisquer pendências fruto da presente licitação, inclusive após a adjudicação, homologação e entrega do(s) produto(s) ao(s) adjudicatário(s), renunciando a outro Foro por mais privilegiado que o seja.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

REDE DE TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Paula Ribeiro Bastos Gonzaga

Diretora de Operações

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

LOTE 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CALDEIRA AQUATUBULAR PARA O LABTH/CDTN/CNEN.

1. OBJETIVO

A presente Especificação Técnica fixa os requisitos técnicos necessários para o fornecimento de uma Caldeira Aquatubular, "one touch", vertical, para o Laboratório de Termo-hidráulica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Localização

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN), onde deverá ser entregue a caldeira, fica situado no Campus da UFMG/BH, localizado à Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627 Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901.

2.2. Características Técnicas

Caldeira Aquatubular "one touch", vertical, a ser fornecida:
 □ Produção de vapor (Água de alimentação a 20°C): 500 Kg/h □ Pressão máxima de trabalho permitida (PMTP): 32 bar □ Pressão máxima de operação (PMO): 30 bar □ Pressão de teste hidrostático: 48 bar □ Combustível: ÓLEO DIESEL □ Corpo Cilíndrico: vertical □ Classificação: Aquatubular
2.3. Escopo de Trabalho
 □ Projeto; □ Fabricação; □ Pré-montagem; □ Testes em fábrica; □ Pintura; □ Embalagem; □ Entrega; □ Supervisão de montagem e comissionamento

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Segue abaixo uma lista orientativa para os componentes a serem fornecidos. O PROPONENTE não deverá se limitar a ela, deverá fornecer todos os componentes necessários para o bom funcionamento dos sistemas. Válvula de Saída de Vapor;

and the second s
□ Corpo cilíndrico vertical e tampa superior/inferior em chapa ASTM A-36/285-C.
□ Chassis em vigas SA-36.
□ Carcaça com conexão para injeção de vapor ou CO2 na fornalha, conexão para lavagem da serpentina.

 O conjunto vedado à prova de vazamento de gases. Motores elétricos, proteção IP-55 conforme norma NBR7094, alto rendimento. Isolamento térmico em lã de rocha e revestimento em aço inoxidável AISI 430 com densidade apropriada para uma boa performance do isolamento. Gerador de vapor de Construção cilíndrica vertical com circulação forçada do vapor, com baixa concentração de refratários para alta temperatura, na tampa e fundo, reduzindo a inércia térmica do sistema. Serpentinas tipo concêntricas removível, executadas em tubos de aço carbono ASTM-178- GrA curados a frio em máquina especial e soldados no processo TIG (GTAW). Chaminé Cilíndrica construída em aço carbono, stayada, montada diretamente sobre a caldeira.
3.2. Acessórios e Instrumentos da Caldeira
 Válvula on-off de bloqueio da Descarga de fundo; Válvula de Segurança; Manômetro; Termômetro; Pressostato.
Conjunto Alimentação d'água
□ Bombas de água □ Válvula de bloqueio □ Válvula retenção
Linha do Óleo
 □ Manômetro. Função: Indicar a pressão do combustível. □ Válvula de bloqueio (Solenoide/Pneumática). Função: Para bloqueio de óleo combustível. □ Válvula de bloqueio manual (Esfera). Função: Bloqueio do óleo combustível. □ Conjunto de cabeçote dotado de bico spray. Função: Combustão do óleo. □ Bomba de óleo. □ Válvula Reguladora de pressão.
Queimador
 □ Detector de chama (fotocélula). Função: Verificação contínua da chama. □ Cabeçote ignitor. Função: Fornece a uma chama firme e estável mesmo após cessar a centelha para o acendimento da chama principal. Responsável pela ausência de falhas na partida. Composto de: eletrodo de ignição de 8 mm de diâmetro, isoladores inquebráveis. □ Transformador de ignição com cabos. Função: Fornece a energia para a centelha do ignitor. □ Mangueira flexível. Função: interligação entre a válvula de bloqueio e o ignitor. □ Pressostato para ar. Função: detectar pressão do ar e enviar feedback para o programador de combustão.
3.3. Gerenciamento e Controle
Sistema de Modulação Controle de fluxo do combustível. Função: Acionamento da válvula de combustível Controle de fluxo do ar de combust ão. Função: Acionamento do damper do ar de combustão
Gerenciamento □ Controle da Pressão Pressostato. Função: Controlar o queimador para fogo alto e baixo.
3.4. Sistema de Nível de Intermitente
□ RELE DE NÍVEL elétrico. Função: Acionar alarme, desliga o queimador, e liga a bomba de água levando o inversor para rotação máxima em caso nível de água muito baixo, desliga a bomba de água no caso de nível muito alto

3.5. Painel Elétrico para Comando do Queimador
□ Construído conforme normas da ABNT, montado em armário de aço com proteção IP-54; □ Com botão de emergência; □ Para a partida dos motores elétricos acima e inclusive 15 CV em 220 V e 25 CV em 380/440 V, exceto os que não forem acionados por inversores de frequência, partida com soft-starter; □ Todos os fios numerados e com terminal tipo americano; □ Comando e acionamento de potência para o ventilador do ar de combustão; □ Comando e acionamento de potência para a bomba de alimentação de água; □ Comando para alarme; □ Sirene; Sinalizar falhas; □ Sirene; Sinalizar falta de água, disjuntores desarmados e excesso de pressão. (elétrica) □ Programador de combustão tipo Honeywell;
3.6. Chaminé
Tipo: Cilíndrica, construída em aço carbono, "Estaiada", a ser montado diretamente sobre a caldeira.
3.7. Serviços
O proponente deverá cotar em separado o serviço de supervisão da montagem e comissionamento da caldeira no Laboratório de Termo-hidráulica do CDTN/CNEN, incluindo: □ Mão-de-obra do supervisor □ Despesas de alimentação, hospedagem e transporte Obs: a mão-de-obra para a montagem e testes no campo será fornecida pelo CDTN/CNEN.
Caberá ao fornecedor a supervisão das atividades.
3.8. Projeto
 □ - Documentos básicos; □ - Documentos de projeto/fabricação; □ - Documentos de montagem e comissionamento; □ - Documentos finais.
Todos os documentos relativos ao projeto devem ser conforme descrito no item 5.6 desta
especificação.

4. CRONOGRAMA DO FORNECIMENTO

O FORNECEDOR deverá apresentar, junto com os primeiros documentos de projeto, o seu cronograma geral das atividades do fornecimento do equipamento referido. Neste cronograma deverá estar incluindo, detalhadamente, todas as atividades das etapas de projeto, aquisição dos materiais principais, fabricação (identificando as datas internas das suas inspeções, testes, prémontagens e conclusões de fabricação), embarques/disponibilidades na obra.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Projeto do Fornecedor

O FORNECEDOR deverá preparar e ser inteiramente responsável pela exatidão de todos os documentos e instruções escritas (desenhos, folhas de catálogos, etc.) necessárias à fabricação, montagem, manutenção e operação da caldeira/acessórios.

Os documentos do FORNECEDOR, quando aprovados pelo CDTN/CNEN, serão considerados como incluídos entre os documentos que integram o contrato. Todos os dizeres e notas contidos nos documentos devem ser tidos como parte da especificação e do contrato. Os documentos que não satisfizerem a quaisquer dos requisitos desta especificação serão considerados anulados e em desacordo com as exigências contratuais.

5.2. Direito de Copiar Desenhos

O CDTN terá o direito de, sem autorização suplementar do FORNECEDOR, usar, copiar, reproduzir e de enviar a terceiros os desenhos, instruções e quaisquer outras informações quanto necessário ao trabalho de terceiros que estejam executando qualquer tarefa relacionada à operação e/ou manutenção da mesma.

5.3. Identificação

Todos os documentos apresentados pelo FORNECEDOR para o objetivo desse contrato deverão exibir as seguintes inscrições:

CDTN/CNEN

Pedido de Compra No.

5.4. Apresentação de Documentos

Durante a etapa de aprovação, deverão ser enviadas 2 (duas) cópias opacas de cada documento, desenho ou catálogo. Se os desenhos forem reprovados ou aprovados com notas, ao CDTN/CNEN deverá receber novamente 2 (duas) cópias para aprovação.

Após concluído o fornecimento, com aprovação final satisfatória do fornecimento, o FORNECEDOR deverá enviar com mesmo endereçamento, 1 (uma) cópia em arquivo magnético, gravada em CD (Compact Disk), dos documentos, desenhos, listas de materiais, programa de testes de campo e manuais de comissionamento, operação e manutenção dos equipamentos

fornecidos.

Os documentos deverão estar atualizados conforme construído, com status de "certificado". Caso os catálogos aprovados existirem em forma digital ou puderem ser digitalizados nas partes de interesse do fornecimento, deverão ser incluídos no CD.

Todos os desenhos fornecidos em mídia deverão ser entregues nas extensões DWG e PDF

5.5. Documentos e Dados a Serem Apresentados na Proposta

O PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a sua proposta os seguintes desenhos e

dados sobre os equipamentos a serem fornecidos:

b) Documentos de projeto/fabricação:

☐ Especificação completa e detalhada do fornecimento, incluindo relação de todos os equipamentos, itens de aquisição opcional, acessórios, tipos e características técnicas.
 Cronograma do fornecimento Lista de Inspeções e Testes completa, relacionando todos os Ensaios Destrutivos ou não para todas as matérias primas e equipamentos constantes do fornecimento. Desenhos básicos, necessários ao entendimento da proposta. Catálogos técnicos dos equipamentos fornecidos; Quadro de dados técnicos
5.6. Documentos a Serem Apresentados após a Assinatura do Contrato
a) Documentos básicos:
 □ Cronograma de fabricação □ Lista completa, com números, títulos e datas de emissão, dos desenhos que serão □ Memorial de cálculo do dimensionamento, e detalhes construtivos dos

□ Desenhos detalhados de construção com dimensões externas, desenhos de fixação e submetidos à aprovação;
equipamentos.
interligação, pesos, arranjos internos e externos dos equipamentos, listas de materiais e descritivo de plaquetas, memórias de cálculo, diagramas, etc. □ Esquema de limpeza e pintura. □ Desenhos mecânicos detalhados. □ Programa de inspeção e testes.
c) Documentação de montagem e comissionamento
□ - Instruções de montagem, operação e manutenção. □ - Instrução de testes em campo (ITC).
d) Documentos finais:
 □ Desenhos de detalhes do equipamento. □ Manual de instruções para montagem, operação e manutenção (consolidado) contendo: □ Desenhos dimensionais principais (aprovados); □ Desenhos de "layout" do equipamento contratado (aprovados); □ Instruções e tolerâncias para montagem, alinhamento e nivelamento do equipamento contratado e de suas partes principais; □ Instruções para pintura (retoques) no campo;
 □ Relação das ferramentas especiais para montagem, se houver; □ Instruções para operação e manutenção; □ Instruções para a troca dos elementos de vedação; □ Cópias dos catálogos ou folhetos de peças ou equipamentos fornecidos pelo proponente e por terceiros; código de peças de reposição, etc., com a indicação do número do item e respectivo desenho onde são aplicadas.

6. NORMAS TÉCNICAS E MATERIAIS

Todo e qualquer material empregado na construção e montagem deverá ser de primeira qualidade, livre de defeitos e imperfeições.

6.1. Normas

Os componentes da caldeira e todos os seus equipamentos e acessórios estão condicionados a correta interpretação das seguintes normas técnicas, em suas últimas edições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANSI - American National Standards Institute

ASME - American Society of Mechanical Engineers

ASTM - American Society for Testing and Materials

DIN - Deutsche Industrie Normen

AWS - American Welding Society

VDI 2056 - Evaluation of mechanical vibrations of rotating machinery

Caberá ao CLIENTE decidir qual a norma a ser seguida, caso existam itens conflitantes entre as normas acima citadas.

6.2. Materiais e Acabamentos

Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser de qualidade, composição e propriedades físicas que melhor se adaptem às várias condições a que estarão sujeitos, de acordo com os melhores princípios técnicos e práticas costumeiras do PROPONENTE, observadas as normas relacionadas. A fabricação e o acabamento das várias peças deverão obedecer às normas aplicáveis.

Os materiais usados na fabricação dos equipamentos deverão ser livres de qualquer imperfeição e
deverão ter características não inferiores às prescritas pelas seguintes normas ou similares:
□ Ferro Fundido ASTM A-48 - Classe 35 □ Aço Fundido ASTM A-27 - Grau 65-35 □ Perfilados ASTM A-36 □ Barras de Aço SAE 1010/1020 □ Chapas de Aço ASTM A-36 □ Parafusos AISI 304 □ Porcas e Arruelas AISI 410 ou 420 □ Bronze para mancais ASTM B-22 - Liga B □ Aço forjado para flanges ASTM A-181 - Tipo I □ Aço inox para chapas ASTM A-240 - Tipo 410 ou 304 □ Tubos de aço ASTM A-53-Grau A ou ASTM A-120
Os materiais que não constam da relação apresentada deverão satisfazer as normas aplicáveis, na edição mais recente.
No caso do PROPONENTE propor a utilização de materiais diferentes dos listados acima, deverá indicar o fato na sua proposta técnica, claramente.
7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PROJETO
7.1. GERAIS
Os desenhos de disposição e construção estarão sujeitos à aprovação prévia do CDTN/CNEN.
O PROPONENTE deverá calcular todos componentes que julgue necessário de modo a garantir o desempenho do sistema como um todo.
Condições de Operação:
□ Produção de vapor (Água de alimentação a 20°C): 500 Kg/h □ Pressão máxima de operação (PMO): 30 bar □ Temperatura da água de alimentação: ~ 20 ° C □ Carga térmica (input): ~ 394.118 Kcal/h □ Capacidade térmica (output): ~ 335.000 Kcal/h □ Combustível: ÓLEO DIESEL □ Rendimento térmico: 85% □ Construção abrigada □ Turndown queimando óleo 1:3
Descrição Geral
Esta caldeira deverá ser instalada no Laboratório de Termo-hidráulica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN).
Características principais:
□ Caldeira Aquatubular, "one touch", vertical; □ Combustível: ÓLEO DIESEL
Condições de Funcionamento
Esta caldeira será utilizada para a pressurização de instalações de testes do Laboratório de Termohidráulica do CDTN.

Aspectos Construtivos

18

-Corpo

Soldas do costado e fornalha em máquina automática arco submerso.

-Flanges para os acoplamentos

Estes flanges deverão obedecer à norma de padrão e classe compatíveis com os diâmetros das tubulações existentes.

7.2. Requisitos Estruturais

Todas as estruturas deverão obedecer às normas e tensões admissíveis indicadas nas respectivas normas de cálculos e dentro dos coeficientes de segurança indicados para a aplicação.

8. FABRICAÇÃO

8.1. Início de Fabricação

Após aprovação pelo CDTN/CNEN dos desenhos mencionados no Item 7, o PROPONENTE poderá iniciar a fabricação de acordo com o cronograma e demais critérios definidos no contrato/edital.

8.2. Proteção Anticorrosiva

Todas as superfícies ferrosas inacabadas dos equipamentos deverão ser limpas e protegidas com camada de tinta, como especificado na NBR-11389/EB-2061. As tintas utilizadas deverão ter resistência comprovada ao óleo ISO VG 68 (Óleo turbina).

8.3. Isolamento Térmico

Isolamento térmico em lã de rocha e revestimento em aço inoxidável AISI 430 com densidade apropriada para uma boa performance do isolamento.

9. MONTAGEM, INSPEÇÃO E TESTES

9.1. Inspeção na Fábrica

Os equipamentos, objeto desta especificação técnica, somente serão recebidos pelo CDTN/CNEN após a sua inspeção e liberação por pessoa credenciada.

A inspeção do CDTN/CNEN deverá ter acesso livre às dependências do FORNECEDOR e de seus subfornecedores a qualquer momento, para acompanhar os procedimentos de preparação dos materiais, a fabricação, os testes e as pré-montagens previstos para o fornecimento, de acordo com as informações que deverão constar dos documentos de projeto e para certificar que o FORNECEDOR obedecerá aos padrões adequados para o fornecimento deste tipo de equipamento.

NOTA: O PROPONENTE deverá solicitar ao CDTN/CNEN, por escrito, inspeções com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas previstas.

9.2. Pré-Montagem e Testes na Fábrica

O programa de inspeção e testes (PIT) deverá conter todas as pré-montagens e testes previstos para os materiais, peças e conjuntos contidos no escopo de fornecimento, bem como os eventualmente solicitados pelo CDTN/CNEN, quando acordado com o FORNECEDOR.

9.3. Montagem

Toda a montagem da caldeira na obra ficará a cargo do CDTN, com a presença do supervisor do

FORNECEDOR.

9.4. Testes de Campo

ļ	Após	montagem	final,	serão	realizad	os os	testes	normais,	antes	da e	ntrada	em	operação,	sendo
(const	ituídos de:												

□ Verificação do sentido de rotação do motor;
□ Colocação das bombas em operação;
□ Verificação de vazamentos;
□ Medição da vazão;
□ Medição de vibrações e verificação de ruídos.

9.5. Testes Finais

Antes do término do período de garantia o CDTN/CNEN poderá, a seu critério, repetir todos os testes de campo e desmontar partes do equipamento, para verificações necessárias. No caso de serem constatados desgastes excessivos, alterações nas características de operação, divergências inaceitáveis em relação aos testes anteriores ou em relação a esta especificação técnica e que não tenham sido causadas por uso incorreto do equipamento, o FORNECEDOR deverá verificar o projeto e o equipamento para determinar as causas das irregularidades, bem como correções e/ou modificações necessárias, sem qualquer ônus para a CDTN/CNEN.

9.6. Recebimento do Equipamento pelo CDTN/CNEN

O equipamento será considerado recebido pelo CDTN/CNEN quando, após a realização de todos os testes de campo, constatar que o mesmo está completo e em plena condição de operação de acordo com o fornecimento contratado.

Eventuais pendências somente serão aceitas se, em conjunto ou individualmente, não resultarem em comprometimento da plena condição da operação prevista e se houver compromisso de data definida para a sua eliminação.

10. LIBERAÇÃO E TRANSPORTE

A preparação do equipamento e de suas partes, suas marcações para a montagem, sua embalagem e transporte até o local da obra deverão ser feitos pelo FORNECEDOR, e incluídos no seu fornecimento.

10.1. Liberação

A liberação dos equipamentos na fábrica deverá ser feita logo após a conclusão satisfatória dos ensaios previstos no item 9.1 e 9.2 desta especificação técnica. Após essa liberação, o fornecedor poderá embalá-los para transporte.

10.2. Embalagem

As embalagens necessárias ao transporte deverão ser de responsabilidade do FORNECEDOR. Quaisquer danos que possam ocorrer em consequência da inadequação das embalagens deverão ser de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Todos os volumes deverão ter marcação indelével adequada, de forma a identificar claramente o que se segue:

П	Número de ordem do volume;
	Número do contrato;
	Peso bruto.

Deverão ser fornecidas relações das peças embaladas em cada volume.

11. GARANTIA

O FORNECEDOR deverá garantir e assumir toda a responsabilidade pela exatidão e complementação do fornecimento contratado pelo CDTN/CNEN, inclusive pelos seus subfornecedores, bem como pelo desempenho do mesmo de acordo com o projeto.

Se o CDTN/CNEN constatar qualquer irregularidade, deficiência ou vício do equipamento poderá tomar as providências que julgar cabíveis e eficazes para corrigi-las a custo do FORNECEDOR, ou se ressarcir, no caso de omissão deste e quando a deficiência ou vício não tenha correção satisfatória.

O equipamento deverá ser garantido por 12 (doze) meses a partir da entrada em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da entrega, valendo o que ocorrer primeiro. A garantia deverá cobrir defeitos no material, danos ocasionados pelo transporte e perda de capacidade operacional. Em caso de defeitos ou impedimentos de início de operação do equipamento, ou parte dele, por culpa do FORNECEDOR, os seguintes pontos ficarão estabelecidos:

□ Cor	rerão	por conta	a do 1	forn	ecedor a	ıs des	spe	sas	de	tra	nsporte	e e se	egu	ıro do	o mat	erial		
defeit	uoso,	do fornec	cedor	ou	de seus	subfo	orne	ece	dore	es,	desde	o CE	١Ť٥	l até	a fáb	rica	e vice	Э
versa																		
_							_											

□ Qualquer reparo, substituição ou modificação de fornecimento e subfornecimentos, a título de garantia, prorroga o prazo original de garantia pelo mesmo número de meses previsto na garantia original.

Na hipótese de necessidade de assistência técnica do Fornecedor nas instalações do CDTN/CNEN, dentro dos períodos de garantia, para sanar defeitos do equipamento fornecido, todas as despesas correrão por conta do FORNECEDOR, mesmo que o problema tenha sido causado por itens de subfornecimento.

Elcio Tadeu Palmieri

Fone 31-30693125, e-mail: etp@cdtn.br Pesquisador do CDTN

3. JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos projetos financiados com recursos públicos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o projeto: Recuperação da Infra Estrutura de Pesquisa das Unidades da CNEN, financiado pela FINEP conforme, convênio nº. 01.10.0630.00.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL

TOTAL: R\$

FONTE DE CONSULTA: Pesquisa no mercado – documentos anexos

6. CONDICÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega e recebimento dos materiais será no prazo de <u>160 dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento</u>. A entrega deverá ser efetuada em dia útil para o CDTN.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CDTN - Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear

Av. Antonio Carlos, 6927 Laboratório de Termohidráulica Belo Horizonte – M.G.

A/c: Hugo César Resende - TEL: (31) 3069-3124

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito no seu total contra entrega dos materiais através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura em nosso escritório, e após o aceite dos bens por técnicos do CDTN. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para receber os créditos;
- ➤ A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Rede de Tecnologia & Inovação do Rio de Janeiro, situada na Av. Beira Mar, nº. 406 sala 1108 Centro Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.092.812/0001/40, inscrição estadual não contribuinte, inscrição municipal nº. 01690116, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.
- O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;
- ➤ A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções previstas na lei nº. 8.666/1993 Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

Rio de Janeiro, 06 de julho 2015.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.

Em 08 de julho 2015.

Paula Ribeiro Bastos Gonzaga Ordenadora de Despesas

ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 001/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Rio de Janeiro	o, c	le		de
À REDE DE TECNOLOGIA & IOVAÇÂO DO RIO Av. Beira Mar, 406 sala 1.108 Centro - Rio de Janeiro	O DE JANEIRO				
Prezados Senhores					
Pela presente, fica credenciado o S Carteira de Identidade nº, representar a, na Licitação por P/, podendo para tanto pratica assinar documentos, receber intimações, ofere sobre sua desistência.	regão ELETRĈ ar todos os atos	, insc NICO nº _ necessário	rita no /_ s, inclusive	CNPJ , a se prestar es	sob o nº r realizada em sclarecimentos,
A	Atenciosamente	,			
Nome: Identidade nº CPF nº Cargo:					

OBS.: O Outorgado deverá fazer a apresentação juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente, que demonstre o poder de quem pratica o ato de outorga.

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL	DA EMPRESA)		, CNPJ n.º.
	, sediada		
		(endereço com	npleto)
Por intermédio de seu repres	sentante legal, infra-as	ssinado, declara, sob as penas da l	ei, que não emprega
menores de dezoito anos	em trabalho noturno	, perigoso ou insalubre, nem en	nprega menores de
dezesseis anos em trabalhe	o algum, salvo na c	ondição de aprendiz, a partir de	quatorze anos, em
cumprimento ao estabelecido	no inciso V, do artigo	27 da Lei n.º. 8.666/93.	
			_
	(assinatura do resp	ponsável pela empresa)	
Nome ou carimbo:			

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado da licitante.

ANEXO IV – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LOTE 1

		- -
LOTE 1	Quantidade	Aceitabilidade
Caldeira para Produção de Vapor com as seguintes características: Conforme Termo de Referência.	01	VALOR UNIT: R\$ 295.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 295.000,00	

TOTAL: R\$

FONTE: Pesquisa no mercado

ANEXO V – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 (DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZAO	SOCIAL	DA	EMPRESA)	-			, CNPJ	n.º.
			,sediad	la				
	(endereço	compl	eto)					
por intermo	édio de seu	repre	sentante legal,	infra-assinado, de	clara, sob as	s penas da lei,	que a emp	oresa
ora repres	entada, tem	na p	essoa do seu	sócio administrado	r, acionista,	cotista direto d	ou indireto p	olena
ciência do	cumprimen	to dos	subitens 5.2	e 5.3 do edital da p	resente licita	ação, declarand	do, também	, que
em decorr	ência do P	rincipio	da Desperso	onificação da Pess	oa Jurídica	a empresa i	na qualidad	e de
licitante nã	io participa	de out	ra empresa se	ja como pessoa jui	ídica ou cor	no direito de R	epresentaçã	io de
seus sócio	s ou acionis	stas . A	presente decl	aração gera efeitos	tanto na est	fera penal, civil	e administra	ativa,
podendo s	er solicitado	a qua	lquer tempo de	eclaração de sua ve	racidade.			
				,				
(assinatura	do respons	sável p	ela empresa)		_			
`		·	. ,					
Nome ou c	arimbo:							
							_	

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da licitante (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo).

ANEXO VI - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIA	L DA EMPRESA)		,
CNPJ, nº	,sed	iada	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(endereço completo)
PLENAMENTE OS REC	QUISITOS DE PREÇOS, H. PREGÃO ELETRÔNICO N	ABILITAÇÃO, PRA	sob as penas da lei, que CUMPRE ZOS e EDITALÍCIOS exigidos para
	(assinatura do resp	onsável pela empre	esa)
Nome ou carimb	0:		

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado da licitante.

ANEXO VII – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa					, inscrita	no C	CNPJ so	ob o n.
A empresa,	por	intermédio	de	seu	representante	lega	al o(a) Sr(a)
n.º								
Porte, em cumprimento ac					•			
2006 e art. 11 do Decreto								
instituídas por não se enq						s pelo	§ 4º do	art. 3º da
mesma Lei Complementar ı	nº 123 d	le 14 de deze	mbro d	e 2006				
Dealara sinda astar sianta	doo oo	200 aug 20	dorão l	ho oor ir	mnaataa aanfarn	ممانمه	aata na a	v=t 200 da
Declara ainda, estar ciente Código Penal, na hipótese					•	ie disp	USIO 110 a	III. 299 00
Codigo Ferial, na nipotese t	ue iaisiu	iaue ua prese	ine dec	lalaçau.				
[Local], de		de 2015.						
[Nome do Representante le	nal – C	argol						

ANEXO VIII - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

Minuta de Contrato



A REDE DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Beira Mar, nº. 406 – Sala 1.108 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.092.812/0001-40, neste ato representado por seus Representantes Legais Abaixo Identificados, doravante denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, XXXX - XX, inscrita no CNPJ. sob o n.º. XXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e CPF sob o nº. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de Caldeira para Produção de Vapor nas Instalações do Laboratório de Termo hidráulica do CDTN, sito a Av. Antônio Carlos, 6927, Campus da UFMG, Pampulha – Belo Horizonte.

O escopo envolve Fornecimento e Instalação de Caldeira para Produção de Vapor, incluindo elétricas e hidráulicas, abrangendo toda a mão de obra necessária e integral fornecimento de materiais.

- 1.2 Os serviços serão executados de acordo com as (Especificações Técnicas) constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou o presente acordo e seus respectivos anexos.
- 1.3 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Croquis/Projetos e às Especificações Técnicas. Todos os materiais e serviços, salvo disposição expressa em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.4 Este contrato servirá para o atendimento do Projeto FINEP/CNEN nº 01.10.0630.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações da **CONTRATANTE** constantes as (Especificações Técnicas) constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou o presente acordo e seus respectivos anexos.
- 2.2 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, por escrito, podendo ser objeto de Termo Aditivo, obedecendo-se as normas administrativas e legais que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **CONTRATANTE** pagará pela execução integral dos serviços descritos nesta contratação o valor de R\$: XXXXXXX (XXXXXXXX), faturados de acordo com o cronograma físico de execução.
- 3.1.1 O pagamento de cada parcela somente será efetuado após a medição e a aprovação dos serviços por representantes(s) especializados do Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **CDTN.**
- 3.1.1.1 O pagamento será efetuado em até **10 dias após a apresentação da respectiva** documentação de cobrança, que deverá ser encaminhada juntamente com cópia autenticada dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, exceto se for o caso da primeira medição.
- 3.1.1. Caberá à **CONTRATADA** a emissão da correspondente Nota Fiscal-Fatura. O pagamento fica expressamente condicionado aos quantitativos efetivamente executados e medidos.
- 3.1.1.3 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega da totalidade dos serviços após a devida aprovação e aceitação por representante(s) especializados do Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **CDTN**.
- 3.2 Estão incluídos no preço acima todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, considerando também os termos do memorial descritivo.
- 3.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta corrente nº. XXXXXX, Banco: XXXXX, agência: XXX, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, cujo depósito ocorrerá em até (10) dias após o recebimento dos documentos de cobrança e o aceite dos serviços por representante designado pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **CDTN**.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o documento de aceitação dos serviços, deverá ser entregue no Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **CDTN**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1 O prazo de execução do presente Contrato será de <u>160 (Cento e Sessenta) dias</u> <u>corridos</u>, impreterivelmente, contados a partir da data de autorização para início do fornecimento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 se houver interesse das partes e devidamente fundamentado.
- 4.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 190 (Cento e Noventa) dias corridos, impreterivelmente, contados a partir da data de autorização para início do fornecimento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 se houver interesse das partes e devidamente fundamentado
- 4.3 A prorrogação dos prazos da vigência e execução, do presente contrato, acima referido somente se dará se houver a oportunidade e a conveniência administrativa e financeira, obedecendo-se sempre a economicidade dos recursos públicos, respeitando a

premissa do interesse público nas relações contratuais; cujo fato será comunicado à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data que anteceder a citada prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do presente Contrato; responsabilizando-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando-se as exigências operacionais, o atendimento às legislações atuais sobre a matéria, as normas técnicas e de segurança exigidas, em qualquer caso, obedecendo-se as alterações que venham a surgir durante a vigência do Contrato, e a manutenção do padrão de atendimento adequado nos termos das exigências feitas por técnicos(s) especializados designados pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **CDTN**;
- b) Ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo, seja ele financeiro ou de outra natureza, no que concerne a execução do objeto ora contratado, quando este for provocado por ineficiência, imperícia ou irregularidade da **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, assegurado o direito de ampla defesa;
- c) Garantir salários de todos os trabalhadores, e se responsabilizar por todo e qualquer encargo gerado por estes. O fato de os serviços serem prestados no CDTN, não cria nenhum vínculo entre a **CONTRATADA** e o Instituto, bem como com a **CONTRATANTE**;
- d) Deverá ser expressamente designado, por parte da **CONTRATADA**, um engenheiro ou técnico encarregado de serviços (de seus quadros) responsável pelo contrato e pela execução dos serviços, com as atribuições de representante da **CONTRATADA** para reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do **CDTN**, e desencadeamento de todas as providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica especializada para a realização das tarefas objeto do presente contrato, que deverá obedecer às normas internas da **CONTRATANTE** e do Centro de Desenvolvimento Tecnológico Nuclear **– CDTN** no que se refere á execução do presente contrato;

- 5.2 Sobre o disposto na letra (e), supramencionada, caracterizam-se como normas internas do **CDTN** o seguinte:
- 5.2.1 Horário de trabalho normal: 2ª a 6ª feira, de 8:00 ás 17:00 Horas.
- 5.2.2 Face à necessidade de execução dos serviços, no menor prazo possível, de modo a evitar a suspensão das atividades e das rotinas de trabalho na edificação, será admitida a execução de serviços em dias e horários diversos aos do acima estipulado, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação expressa com antecedência mínima de 48 horas. O **CDTN** examinará a solicitação, devendo a **CONTRATADA** aguardar manifestação expressa do **CDTN**, que será dada em até 24 horas a partir da data do recebimento da mencionada solicitação.
- 5.2.3 A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CDTN**, com antecedência mínima de 48 horas, a relação do pessoal que executará os serviços, bem como cópia da carteira profissional do empregado ou identidade do prestador, de serviço, devendo estar perfeitamente caracterizado o vínculo com a **CONTRATADA**. Igual procedimento deverá ser adotado no caso de eventual

substituição de empregados/prestadores de serviço. A entrada de pessoal nas instalações do **CDTN** só será permitida mediante prévia observância destes procedimentos.

- 5.2.4 Identificação: Crachá da empresa com nome e discriminação da obra ou crachá de identificação de visitante/prestador de serviço.
- 5.2.5 Uniforme: Imprescindível trajar sempre calça, camisa, bota e EPI's.
- 5.2.6 Material e Ferramentas: Apresentar, com antecedência mínima de 24 horas, lista de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**, que entrarão ou sairão das dependências do **CDTN**, para prévia autorização do Serviço de Infra Estrutura. No pedido deverá constar ainda informação sobre a placa do veículo que efetuará o transporte.
- 5.2.7 Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as Normas da ABNT e obedecer às posturas municipais vigentes e às das concessionárias dos respectivos serviços públicos.
- 5.2.8 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- 5.2.9- Todos os materiais a empregar no serviço deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes do caderno de encargos e especificações. Os materiais somente poderão ser utilizados e aplicados após vistoria e liberação por parte da fiscalização.
- 5.2.10 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da **CONTRATADA** serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a expensas da **CONTRATADA**. Cópias dos laudos serão apresentadas ao CDTN.
- 5.2.11 Se as condições locais e as circunstâncias tornarem necessárias a substituição de materiais especificados adiante por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante autorização por escrito do CDTN, para cada caso particular.
- 5.2.12 Será expressamente proibido manter no recinto quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações, ressalvados os casos apontados no item anterior.
- 5.2.13 Fica perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca ou denominação subentenda a alternativa "similar, ou rigorosamente equivalente" desde que satisfaça a critérios de qualidade e de estética, a juízo do CDTN.
- 5.2.14 Fica desde já estabelecido que cabe à CONTRATADA a entrega da instalação em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também à mesma todo o fornecimento de peças miúdas complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificação discriminativa no caderno de encargos. Todos os serviços necessários à execução dos trabalhos da planilha de quantidades e preços, mas não constante das mesmas, serão considerados serviços secundários e deverão entrar necessariamente na composição de custos dos serviços principais.
- 5.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

- 5.3.1- Caberá a **CONTRATADA**, fornecer e conservar todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.3.2- Deverá ser expressamente designado, por parte da **CONTRATADA**, um engenheiro ou técnico encarregado de serviços (de seus quadros) responsável pelo contrato e pela execução dos serviços, além de um Técnico em Segurança do Trabalho, com as atribuições de representante da **CONTRATADA** para reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante do **CDTN**, e desencadeamento de todas as providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 5.3.3- Caberá a **CONTRATADA** recrutar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma homogênea e suficiente quantidade de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório e conclusão dentro dos prazos contratados.
- 5.3.4- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante os serviços/Instalações obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho", baixada pelo Ministério do Trabalho. Serão atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CDTN e para o CONTRATANTE, todas as exigências legais, sejam elas Municipais Estaduais ou Federais, com relação à segurança dos empregados.
- 5.3.5 O **CDTN** ou prepostos seus exercerá fiscalização sobre os serviços e materiais, assim como sobre as pessoas a ele vinculadas, reservando-se o direito de recusar a colaboração e de solicitar o afastamento ou substituição de qualquer membro da equipe, sem necessidade de justificativa. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CDTN**, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas nesse projeto, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros.

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4 A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato, salvo negociação contrária estabelecida com a fiscalização do **CDTN**:
- 5.4.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela **CNEN/CDTN**.
- 5.4.2 Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante a **CNEN/CDTN** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.4.3 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado ou mesmo o responsável técnico dos serviços que, comprovadamente, causar embaraço a boa execução deste Contrato, por ineficiência ou imperícia, má conduta ou falta de respeito aos dirigentes da **CONTRATANTE** e do **CDTN**, de seus empregados ou de seus clientes, para o caso da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, inclusive em percurso, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus profissionais atuantes na execução do objeto do presente Contrato, independentemente da relação jurídica que houver entre as partes;

- 5.4.5 Prestar, imediatamente, quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** ou por representante(s) do **CDTN**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 5.4.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação que dá origem ao presente instrumento.
- 5.3 São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b) Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- c) O CDTN fornecerá pontos de água, luz e esgoto necessários para instalação do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Caberá à gerência da **CONTRATANTE** ou pessoa por ela designada, a gestão do presente contrato, sendo a fiscalização da obra feita por técnico(s) do **CDTN**.
- 6.2 O exercício de fiscalização pelo preposto da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 6.3 A **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção em fornecimento efetuado ou serviço prestado.
- 6.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Croquis/Projetos e às Especificações Técnicas. Todos os materiais e serviços, salvo disposição expressa em contrário, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 6.5 A **CNEN/CDTN** fornecerá à **CONTRATADA**, as Especificações Técnicas e os projetos necessários à execução da instalação:
- 6.6 Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais fica estabelecido:
 - a) Em caso de divergência entre as Especificações Técnicas e os Projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas diretamente com o responsável designado pelo **CDTN**.
- b) Em quaisquer das hipóteses anteriores a fiscalização do IPEN deverá ser imediatamente comunicada do fato.

6.8 Concomitantemente com o serviço que é objeto deste contrato poderão ser executados outros serviços. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a execução destes serviços, de forma a não permitir atrasos no cronograma do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,3% (três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, contados da comunicação oficial.

A CONTRATADA não incorrerá na sanção referida acima, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela CONTRATANTE ou por técnico(s) do CDTN, devido a comprovado impedimento na execução da obra.

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.2. As multas e advertências serão aplicadas independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber, ressalvados os casos fortuitos e de força maior que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil, ou ainda, qualquer fato que a **CONTRATANTE**, comprovadamente, der causa e que venha prejudicar ou impossibilitar a execução do Contrato.
- 7.2.1. Em nenhuma hipótese será considerado caso fortuito ou de força maior prejuízos que eventualmente venham a ser causados à **CNEN/CDTN** e à **CONTRATANTE**, ou à terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da **CONTRATADA**, ou omissão de seus prepostos.
- 7.2.2. Qualquer evento considerado pela **CONTRATADA** como previsto na Sub-cláusula deverá ser comunicado à **CNEN/CDTN**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo a **CONTRATANTE** decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 7.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas será automaticamente descontado do valor da Nota Fiscal vincenda, acrescido de correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios, estes à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.
- 7.4. Se o valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, os serviços poderão ser suspensos e entregues a terceiros, a critério da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer diferença de preços ou despesas extras que vieram a incidir sobre a continuação e conclusão dos mesmos.

- 7.5. Em caso de rescisão do Contrato por inadimplência total, parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento à **CONTRATANTE** de multa, irredutível e não compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- 7.6 Além da rescisão do contrato, a sanção prevista no item 7.1. (a) poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este contrato;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.7. Em função da natureza da infração, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 02 (anos) ou promover a declaração de inidoneidade para licitar de acordo com o inciso IV, artigo 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, e alterações.
- 7.8 Na hipótese de aplicação de multa, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar à CONTRATADA a respectiva notificação, expondo as razões gerais que a determinaram, informando o respectivo percentual e valor correspondente, passando a CONTRATADA a ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para contestar formalmente, implicando a não manifestação em plena aceitação.
- 7.9.1 Havendo contestação, a CONTRATANTE examinará as alegações apresentadas e decidirá se mantém a multa, se reduz a sua graduação ou se a cancela, informando o resultado formalmente à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** irá reter o valor de 5% do valor total do projeto, a fim de que seja liberado somente com o aceite final do **CDTN**.

- 8.1 A juízo da CONTRATANTE poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.
- 8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA, não poderá vincular-se, em hipótese alguma, a novas obrigações, até o cumprimento integral do Contrato.
- 8.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenizações a terceiros, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pela CONTRATANTE através de ofício entregue mediante recibo.

- 8.4 Em caso de alteração do Contrato, o valor da garantia prestada pela CONTRATADA será corrigido proporcionalmente ao aumento ocorrido.
- 8.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após a execução do Contrato.
- 8.6 Em caso de rescisão e/ou interrupção dos serviços, a garantia será revertida aos cofres da CONTRATANTE, exceto quando o fato decorrer de comum acordo entre as partes, de conduta culposa da CONTRATADA ou de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, entregue à outra parte no prazo de 15 (quinze) dias que anteceder a pleiteada rescisão;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º. 8.666/93, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

- 10.1 A **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1 O atraso ou a abstenção pela **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Este Contrato se rege pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, através de mediação entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

	Rio de Janeiro,	de	de 2015.	
Paula Ribeiro Bastos Diretora de Operações ID: 6192122-7 IFP/RJ CPF: 752.613.087-04	S		Vera Lucia Harcar Diretora de Novos Empreendim ID: 23.823.544-4 DETRAN/RJ CPF: 063.522.938-24	—– entos
	xxxxx	xxxxxx		
TESTEMUNHAS:				
NOME: ID: CPF:			NOME: ID: CPF:	